



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/11

DATA: 31/08/11

SÚMULA: *Autoriza o Executivo alienar bens imóveis do Município, para os fins previstos na Lei Municipal nº 086/90 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 164/11, C. Procópio, 31 de agosto de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação e/ou cessão de direito real de uso, bens imóveis do Município, para atendimento do programa de ampliação industrial e comercial do Município, desde que evidenciado o interesse público, atendidos os requisitos da Lei nº 086/90 e realização de processo licitatório específico para cada caso.

Art. 2º- O Município, preferentemente à doação outorgará concessão de direito real de uso.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2011

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 164/11, C. Procópio, 31 de agosto de 2011.

Prefeito